



DECRETO Nº 8.618, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.584, de 19 de setembro de 2019, que estabelece normas para emissão e assinatura de documentos de pagamentos bancários e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 606/2006, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.584, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

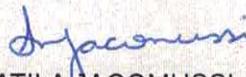
“Art. 1º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Secretário de Governo, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças.” **(NR)**

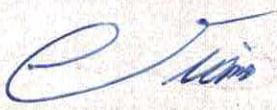
Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 8.584, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cheques ou documentos equivalentes para pagamentos e transferências bancárias emitidos pelo Município, com valor inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão assinados pelo Secretário de Finanças e pelo Assessor de Gabinete da Secretaria de Finanças, e, na ausência de uma dessas autoridades, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças.” **(NR)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças